

INFORMATIVO SINDSEPA



ANO 2 - INFORMATIVO Nº 9 - ARARAS/SP - OUTUBRO DE 2016 - "JUNTOS SOMOS FORTES"

Vem aí mais uma grande festa para os servidores



Dia 28 de outubro, ponto facultativo, é a data que se comemora o dia do servidor público, e mais uma vez o SINDSEPA vai promover uma grande festa do servidor público municipal de araras, que será realizada novamente no parque ecológico e Cultural Gilberto Rüegger Ometto, a partir das 12h. O evento contará com várias atrações e já se tornou um grande e importante momento de integração e entretenimento para o funcionalismo público municipal. A festa é gratuita para todos os servidores sindicalizados e seus dependentes menores de 18 anos.



ATENÇÃO!!!

É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SINDICALIZADO E DE SEUS DEPENDENTES.



NÃO SE CALE

DENUNCIE

(19) 3542-6479

SindSepa

"JUNTOS SOMOS FORTES"

COMPREENDENDO O ESTATUTO



Direitos do Servidor

Muitas vezes o funcionário lê o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Araras e não entende o que significa determinados termos que lá estão inscritos, precisando de ajuda jurídica para melhor compreender o que se encontra escrito no Estatuto.

Assim, vamos tratar aqui o direito existente no artigo 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, onde se lê:

Artigo 133)- Fica concedido aos servidores públicos municipais na ativa, cujo o filho seja portador de deficiências físicas ou mentais, incapacitados para o trabalho

remunerado, o auxílio mensal correspondente a um salário mínimo vigente, "percapita".

Como se verifica, para ter direito ao benefício, além de possuir deficiência física ou mental, é preciso que o dependente seja incapacitado para o trabalho assalariado.

Entende-se por dependente além dos filhos, também os enteados que dependam financeiramente do servidor público. Ainda, aquele que estiver sob guarda judicial, tutela ou curatela e que seja sustentado pelo servidor público.

A guarda pode ser exercida tanto por parentes, quando

por pessoa habilitada judicialmente para este fim.

A tutela (direito dado a parente ou pessoa próxima cuidar de criança ou adolescente) também se encontra entre as opções para o recebimento do benefício.

A curatela (que é o cargo conferido para alguém cuidar de pessoa com perturbação mental, surdo-mudo, pessoas com problemas de alcoolismo, dentre outras pessoas que não podem cuidar de si).

O servidor que entende ter este direito, deverá comprovar a deficiência de seu familiar através de atestado de matrícula por portador de

deficiência em escola especializada, ou através de exame feito por perito escolhido pelo município.

Importante destacar que quando o pai e a mãe forem servidores públicos municipais, somente um deles receberá o benefício para o filho. Se os pais servidores públicos não viverem juntos, o benefício será concedido àquele que tiver o dependente sob sua guarda.

Se acontecer mudança na situação do dependente, o servidor responsável pelo deficiente deverá comunicar em 10 dias no máximo o setor de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Sindsepa oferece atendimento jurídico aos filiados, o que tem garantido diversas conquistas trabalhistas a nossa categoria, uma vez que, além de orientar, também age quando o direito do servidor é infringido.

Essa assessoria jurídica não custa nada ao funcionário público filiado ao Sindsepa, está disponível em sua sede, com uma estrutura montada para abrigar mais esse recurso preparado para atender as necessidades da categoria.

O departamento está disponível toda sexta-feira, das 9 às 15 horas. Não é preciso agendar horário.

Em casos urgentes (sindicâncias e processos administrativos), o servidor deve entrar em contato com o Sindicato.

EXPEDIENTE: Boletim Informativo do SINDSEPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araras

Endereço: Rua 7 de Setembro, 418 – Centro - CEP 13600-130 - Tel: (19) 3542-6479

Diagramação: Silvio Domingos - Jornalista responsável: Silvio Domingos (MTB - 35.409)

SINDSEPA NA INTERNET - <http://sindsepararas.org.br/site>

"JUNTOS SOMOS FORTES"